

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF N.º 02.193.750/0001-52

NIRE 33.3.0016624-6

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") realizada em 20 de março de 2025, ficam os Senhores Acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, excepcionalmente fora da sede da Companhia, no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Pancetti, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000, em atenção ao Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), às 15 horas do dia 28 de abril de 2025 ("Assembleia"), a fim de:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração da Companhia, suas contas e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (iii) Deliberar sobre a verba global anual da remuneração da administração para o exercício de 2025.

Os documentos e informações referidos no Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n.º 80/22") e na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n.º 81/22"), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024, encontram-se à disposição dos acionistas: (i) de forma extraordinária em função da alteração da sede social da Companhia, na sede social da GPC Química S.A., controlada da Companhia, localizada na Rua do Passeio n.º 62 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ ; e (ii) eletronicamente, nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.dexxos.com.br).

Conforme previsto nos Artigos 26 e seguintes da Resolução CVM n.º 81/22, os acionistas da Companhia poderão exercer o voto na Assembleia por meio de voto a distância, a ser formalizado em documento eletrônico próprio denominado "boletim de voto a distância", cujo modelo foi disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.dexxos.com.br), no site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), e no site Itaú Assembleia Digital

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, mandato com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

A administração da Companhia esclarece que, nos casos em que apenas os titulares de ações ordinárias possam votar, a opção pela votação presencial (com possibilidade de envio de boletim de voto a distância) é mais conveniente, uma vez que gera menos custos de realização para a Companhia e dado que historicamente seus acionistas ordinaristas já apresentam um alto grau de participação nas Assembleias Gerais, não havendo a necessidade de alternativas custosas para incentivar o comparecimento.

Por fim, em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 70/2022, informamos que o percentual mínimo de participação no capital necessário à requisição de instalação do Conselho Fiscal da adoção do voto múltiplo é de 2% (dois por cento) para as ações ordinárias e de 1% (um por cento) para as ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO PALHARES
Presidente do Conselho de Administração